



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjival.pr.gov.br



DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

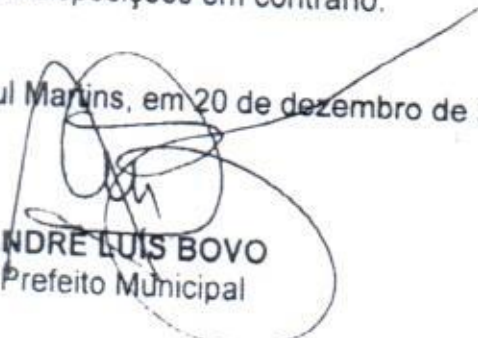
Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE		
CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO	070.377.379-84
Membro	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	089.236.899-39
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



Busch, T. 1997. *Opuntia*. In: *Flora of North America*, Vol. 4, pp. 157-163. Oxford University Press, New York.

ANDRÉ LUIS BOMFIM, PRÓFETDO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO VALE PITANGA DO PARANÁ, AO LITO DAS ATIRACIÕES DE SUI (ARCO E COM O FUNDAMENTO NO INCISO III, ARTIGO 21, DA LEI FEDERAL Nº 8.880/91, COM A ALTERAÇÃO (DADA) PELAS LEIS ATRIBUÍDAS Nº 8.880/91 E Nº 8.880/91).

BAPIFAC e integralidade do trabalho: não a contratação direta da empresa pelo **IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS TERA**, CNPJ Nº. 06.962.180-000-43 responsável pela cantora Mônica Pereira para que não tenha o tradicional show da noite 20/06/2020, retornando infraestrutura e show para a cantora Mônica Pereira, com cancelamento no Párcel de Projeção da Mônica e no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e 000 reais) e no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil e 000 reais), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e 000 reais) em favor de **IMPRENDIMENTOS ARTISTICOS TERA**, como pagamento da cantora Mônica Pereira, com pagamento Tarifa de 4 (quatro) de acordo com a proposta de preço, considerando compatível com o interesse público.

1991: 1992-1993, 1993-1994, 1994-1995, 1995-1996, 1996-1997, 1997-1998, 1998-1999, 1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 2362-2363, 2363-23

EXTRA TO DE CONTRATO

[illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019
EMPENHA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

[illegible]

1802 Jorge del Real-En. 20 de septiembre de 2018

Declaration of interest

WCD é o sistema de sistema de Arden Gas, Secretário Municipal de Meio Ambiente, todos os documentos que integram o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído.

http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav

— **ENTREPRENEUR** 24, 1992

[illegible]

1. Nome: DR. JOÃO DE DEUS DR. JOÃO DE DEUS DR. JOÃO DE DEUS
 2. Endereço: Rua da Liberdade, 123
 3. Cidade: Recife
 4. Estado: PE
 5. País: Brasil
 6. Data de nascimento: 10/10/1980
 7. Data de validade: 31/12/2010
 8. Assinatura: [Assinatura]
 9. Local: Recife, PE
 10. Data: 10/10/2010

PROFESORÍA MUNICIPAL DE INGLÉS DEL C.E.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

artigo de autoria do/da titular do contrato nº 54/2017, objetivando a renovação de prazo do presente contrato, assinado a 14/05/2017.

Departamento de Saúde Secretaria de Saúde nº 72011, que entre a
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CALDERAS DO VALE e LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.230.000/10-00
Assinada e rubricada por: _____

Conforme o artigo 317, § 2º da Constituição Federal, a competência para a concessão de fiança é atribuída ao juiz de direito, sendo vedada a atuação do Ministério Público, exceto no caso de prisão em flagrante, quando a fiança pode ser concedida pelo promotor de justiça.

CALZADILLA [X] CLA. DE UN SECCIONADO DEL TUBO

1. *Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmajivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

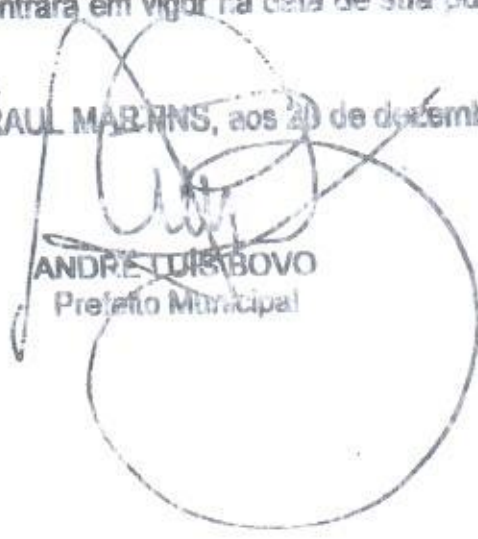
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor ALESSANDRO BENATTI para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANDRÉ LUIS BOVO
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Senhor Prefeito, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para realizar a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

O aplicativo será uma ferramenta de comunicação entre o cidadão e a Prefeitura Municipal, através dele o cidadão, de forma gratuita, poderá abrir solicitações de serviços, avisar sobre problemas e enviar mensagens diretamente para a Prefeitura, através do seu smartphone.

O aplicativo será disponibilizado na loja *Play Store* e *Apple Store* para download gratuito, após o download o cidadão poderá realizar:

- SOLICITAÇÃO DE CHAMADOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- SOLICITAÇÃO DE CHAMADOS PARA VIAS URBANAS
- ENVIO DE CHAMADOS E AVISOS DE SAÚDE
- SOLICITAÇÃO DE CHAMADOS PARA MEIO AMBIENTE
- ENVIO DE MENSAGEM DIRETAMENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

Nas solicitações de chamados e avisos, o usuário poderá enviar uma foto do problema, fazer uma descrição, além de fornecer sua geolocalização, através do GPS do aparelho, e enviar juntamente com os dados do chamado ou aviso. Todo chamado gera um número de protocolo, que pode ser acompanhado por cada cidadão que fez sua abertura, em seu próprio celular, podendo ser aberto e fechado, conforme o andamento do status do chamado. Ao ser concluído o cidadão recebe uma mensagem personalizada junto com a informação que seu chamado foi encerrado.

Ainda dentro do aplicativo a Prefeitura Municipal poderá enviar mensagens, através de *push* (notificação) para todos os usuários que tiverem o aplicativo instalado em seus smartphones, podendo incluir foto na mensagem, texto e *hiperlinks*.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



O aplicativo fornece relatório dos problemas que foram abertos pela população, bem como possibilita a impressão de ordens de serviço para acompanhar os ofícios que poderão ser encaminhados ao poder executivo para as devidas providências.

A finalidade principal do aplicativo é tornar mais ágil a comunicação do cidadão com Prefeitura, tornando assim um canal de comunicação ágil, onde o cidadão poderá fazer solicitações e acompanhar o andamento da mesma, além de facilitar a comunicação da Prefeitura, mostrando seus serviços e ações.

Foi realizada a devida coleta dos orçamentos, chegando à conclusão de que o valor previsto para essa contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para um total de 12 meses, por se tratar do menor valor ofertado dentre as empresas interessadas.

No mais, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Leonardo Ambrósio
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 62/2020

Data: 13/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 6 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
Nome do Solicitante: Leonardo Ambrósio
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre

Código da Dotação :

Identificação:

Observações: cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	ME	PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARE AVANÇADO DE GERENCIADOR ELETRÔNICO DE OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E VIAS URBANAS. CONTENDO INTERFACE GRÁFICA, COM FUNCIONALIDADE PARA O USUÁRIO SOLICITAR OS SERVIÇOS EM AMBIENTE MOBILE (SMARTPHONES), E OS ADMINISTRADORES ATRAVÉS DE PLATAFORMA WEB (DESKTOPS), COM ACESSO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) PADRÕES DE MERCADO, A FIM DE PERMITIR OS HABITANTES A SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OCORRÊNCIAS, ESTANDO INCLUSO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.	700,0000	8.400,00
				Preço Total:	8.400,00

Solicitante: Leonardo Ambrósio:

São Jorge do Ivaí, 13 de Agosto de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Assinatura do Responsável

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



INFORMATIVO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS



Eu, Leonardo Ambrósio, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, matriculado sob nº 575, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.399.018-01 e inscrito no CPF sob nº 082.182.379-50, tenho a informar que realizei a pesquisa de preços para abertura de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Sem mais,

Atenciosamente.

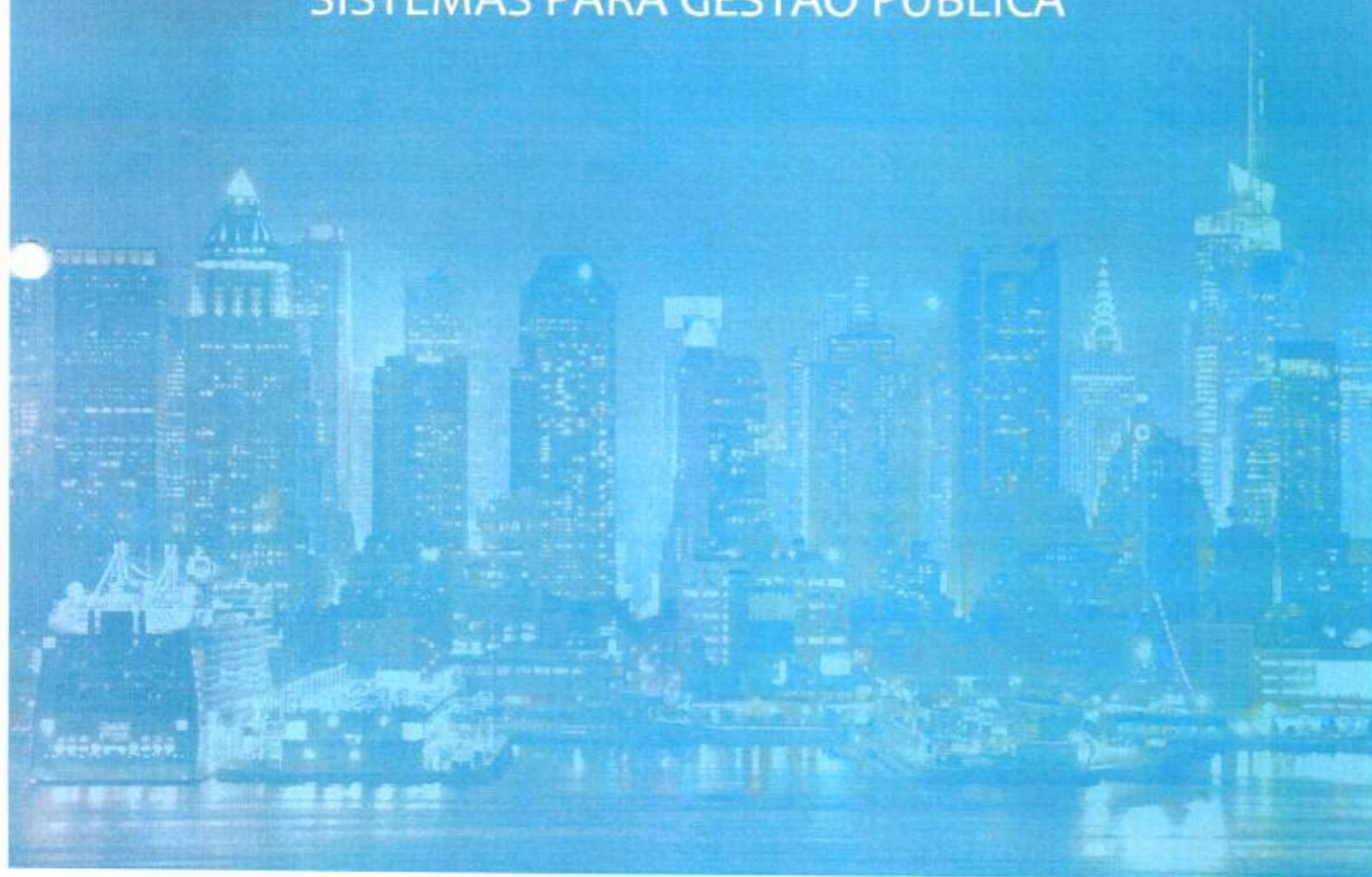
Leonardo Ambrósio
CPF nº 082.182.379-50.



plenus

SISTEMAS

SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA



Maringá, 07 de agosto de 2020.



À
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Aos cuidados do Sr.,
Leonardo Ambrósio.

Apresentamos a proposta para implantação do sistema de monitoramento de proposições, conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luciano Ferrari – Departamento Comercial

Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor	Valor Total
1	Permissão de uso de software avançado de gerenciador eletrônico de ocorrências no âmbito Municipal, na área de Iluminação, Saúde, Meio Ambiente e Vias Urbanas., contendo interface gráfica, com funcionalidade para o usuário solicitar os serviços em ambiente mobile (smartphones), e os administradores através de plataforma web (Desktops), com acesso através de Navegadores (browsers) padrões de mercado, a fim de permitir os habitantes a solicitação e acompanhamento de ocorrências, estando incluso os serviços de hospedagem, manutenção e treinamento.	Meses	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

- Validade da proposta: 90 dias

12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR

Luciano Ferrari



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor	Valor Total
1	Permissão de uso de software avançado de gerenciador eletrônico de ocorrências no âmbito Municipal, na área de Iluminação, Saúde, Meio Ambiente e Vias Urbanas. Contendo interface gráfica, com funcionalidade para o usuário solicitar os serviços em ambiente mobile (smartphones), e os administradores através de plataforma web (Desktops), com acesso através de Navegadores (browsers) padrões de mercado, a fim de permitir os habitantes a solicitação e acompanhamento de ocorrências, estando incluso os serviços de hospedagem, manutenção e treinamento.	12 Meses	R\$920,00	R\$11.040,00

06/08/2020

Anderson Ouverney

Gk2 Cloud Eireli

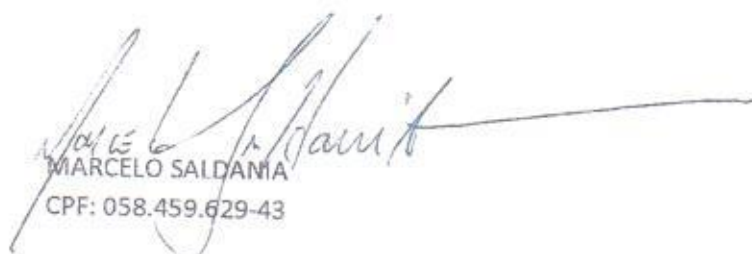
14.322.136/0001-22



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor	Valor Total
1	Permissão de uso de software avançado de gerenciador eletrônico de ocorrências no âmbito Municipal, na área de Iluminação, Saúde, Meio Ambiente e Vias Urbanas. Contendo interface gráfica, com funcionalidade para o usuário solicitar os serviços em ambiente mobile (smartphones), e os administradores através de plataforma web (Desktops), com acesso através de Navegadores (browsers) padrões de mercado, a fim de permitir os habitantes a solicitação e acompanhamento de ocorrências, estando incluso os serviços de hospedagem, manutenção e treinamento.	12 Meses	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

12 de Agosto de 2020


 MARCELO SALDANIA
 CPF: 058.459.629-43

MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELÉTRICA – ME
 CNPJ: 24.075.659/0001-75

Re Orçamento Iluminar Engenharia

Iluminar Engenharia

re Orçamento Iluminar Engenharia

Re Orçamento Iluminar Engenharia

Re Orçamento Iluminar Engenharia

Re Orçamento Iluminar Engenharia

Ola, boa tarde!

Desconsiderar orçamento anterior e considerar este.

Em qua. 12 de ago de 2020 às 12:55, Iluminar Engenharia escreveu:

Segue anexo



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Face à solicitação do Secretário Municipal de Tecnologia da Informação Leonardo Ambrósio e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO:** Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

São Jorge do Ivaí, 13 de agosto de 2020.



André Luis Boyo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249

C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 58/2020
Data do Processo Adm.: 14/08/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
44	05.01	2.005	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.11.00.00.00	16.855,10	8.400,00
					Total Previsto:	8.400,00

					Total Geral:	8.400,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

São Jorge do Ivaí, Em 14.08.2020


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Objeto: Autorização para efetuar a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Acudiram o chamamento, as seguintes empresas:

1. L2F SISTEMAS WEB LTDA; CNPJ N° 12.491.159/0001-35, com proposta de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
2. MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELÉTRICA; CNPJ N° 24.075.659/0001-75, com proposta de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
3. GK2 CLOUD EIRELI; CCNPJ N° 14.322.136/0001-12, com proposta de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Sendo assim, somos pela realização da contratação da empresa **MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELÉTRICA**, tendo em vista oferecer o melhor preço. Valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

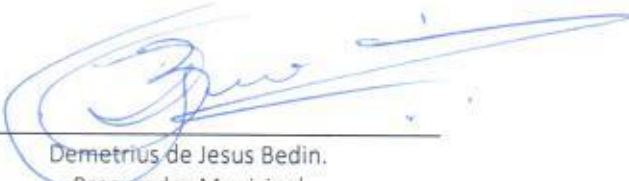
E Decreto Federal nº 9.412/2018, o qual alterou os valores das dispensas de licitação, sendo que a Dispensa para outros serviços e compras, passou para R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



É o parecer, s.m.j.

Contudo, à vossa consideração.

Em 14 de agosto de 2020.


Demetrius de Jesus Bedin.
Procurador Municipal
OAB/PR 57.455

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



OBJETO: Autorização para efetuar a contratação de empresa especializada para realizar desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Ante as informações obtidas pela Divisão de Contabilidade o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, considerando que o custo do serviço reflete a previsão de mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal do fornecedor mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente contratação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para os devidos fins.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de agosto de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020



A **Srt^a. BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

De acordo com o parecer favorável do Prefeito André Luis Bovo declaro pelo presente termo, que fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2020** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de agosto de 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
Presidente da C.P.L

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELÉTRICA**, com endereço na Rua Projetada A, nº 131, na cidade de Jussara – PR, CEP 87.230-000, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafo.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de agosto de 2020.

LEONARDO AMBRÓSIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de Leonardo Ambrósio, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O REGIONAL

EDIÇÃO 3220 PÁGINA 11

EM, 15 / 08 / 2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803948470		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO SALDANIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) SÍMÃO SALDANIA	(mãe) MARIA DE LOURDES DA SILVA SALDANIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 140025976	Órgão emissor SSPPR	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA "A"		CPF(número) 058.459.629-43	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO PE FRANCISCO ROBL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006236 - Jussara
MUNICÍPIO Jussara	CEP 87230-000		UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELÉTRICA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA A		NÚMERO 131	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO PE FRANCISCO ROBL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006236 - Jussara
MUNICÍPIO Jussara	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mahceloo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3321000 Atividade Secundária 2710401, 2710402, 4221903, 4321500, 4618499, 4742300, 4789099, 6202300, 6209100, 6311900	Descrição do Objeto INSTALACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO SERVICO DE ENGENHARIA ELETRICA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS SERVICO DE CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE SERVICO DE HOSPEDAGEM DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.075.659/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO PR2190003039380	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803948470		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO SALDANIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) SIMAO SALDANIA	(mãe) MARIA DE LOURDES DA SILVA SALDANIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 140025976	Órgão emissor SSPPR	CPF (número) 058.459.629-43
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA "A"			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PE FRANCISCO ROBL	CEP 87230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006236 - Jussara
MUNICÍPIO Jussara			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELÉTRICA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA A			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PE FRANCISCO ROBL	CEP 87230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006236 - Jussara
MUNICÍPIO Jussara	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mahceloo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3321000 Atividade Secundária 7112000, 7319002, 7733100, 8599604, 8020001, 4759899	Descrição do Objeto DADOS NA INTERNET ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPRESENTANTE COMERCIAL E PROMOTOR DE VENDAS, FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, GERADORES E PECAS E ACESSO RIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.075.659/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO PR2190003039380	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELÉTRICA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05845962943	MARCELO SALDANIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019 21:13 SOB N° 20196034817.
PROTOCOLO: 196034817 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904688864. NIRE: 41803948470.
MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELÉTRICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.075.659/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELETRICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINAR ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 87.230-000	BAIRRO/DISTRITO PE FRANCISCO ROBL	MUNICÍPIO JUSSARA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mahceloo@gmail.com	TELEFONE (44) 9911-5593
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **10:36:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.075.659/0001-75

Razão Social: MARCELO SALDANIA 05845962943

Endereço: R PROJETADA A 131 / CENTRO / JUSSARA / PR / 87230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073004034880366450

Informação obtida em 05/08/2020 10:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 307 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MARCELO SALDANIA, CPF/CNPJ nº 24.075.659/0001-75, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELETRICA – ME, CPF/CNPJ nº 24.075.659/0001-75.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar Débitos que proventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

Jussara, 05 de agosto de 2020

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/09/2020

Código de autenticação: 05DE90E546CF8CCC1498DE132F2188BD



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022369816-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.075.659/0001-75**

Nome: **MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELETRICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELETRICA
CNPJ: 24.075.659/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:39:06 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **73B9.17BB.84E9.A24E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.075.659/0001-75

Certidão nº: 18492883/2020

Expedição: 05/08/2020, às 10:40:47

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.075.659/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADO
CAROLINA MONTOIA CODOLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELETRICA

CNPJ 24.075.659/0001-75, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 07 de Agosto de 2020

Carolina Montóia Códolo
CAROLINA MONTOIA CODOLO
Carolina Montóia Códolo
Empregada Juramentada

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**
COMARCA DE CIANORTE PR
TITULAR
Luiz Henrique Códolo
Empregada Juramentada
Carolina Montóia Códolo

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CONTRATO N° 26207/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MARCELO SANDANIA – ENGENHARIA ELETRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.075.659/0001-75, com sede à Rua Projetada A, n.º 131, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Marcelo Saldania, portador do RG sob n.º 14.002.597-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.459.629-43, denominado **CONTRATADO**, firmam, pelas condições do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

O aplicativo deverá seguir as especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	O aplicativo deve apresentar interface gráfica, com funcionalidade para os usuários solicitarem os serviços em ambiente mobile (smartphones), e os administradores através de plataforma web (desktops), permitindo o acesso através de navegadores internet (browsers) padrões de mercado, assim como dispositivos móveis como celulares e tablets;
02	Controle administrativo deverá funcionar em múltiplos navegadores, inclusive os padrões de mercado (Internet Explorer 9+, Firefox 10+, Chrome, Safari 5+ entre outros);
03	Para seu funcionamento o setor administrativo não deve requerer qualquer instalação ou configuração especial na estação de trabalho cliente;
04	O sistema deve apresentar a inclusão de solicitações em tempo real (<i>real time</i>);
05	O Aplicativo deve conter atendimento para plataforma Androide (mobile) e gerenciamento web para desktop;
06	Permitir Multiusuário no gerenciamento dos chamados; Permitindo a divisão de funcionalidades entre os usuários, sendo administradores e usuários comuns;
07	Armazenamento de arquivos em sistema virtual;
08	Administração centralizada do sistema, no que tange atividades como manutenção de usuários, configuração e definição de perfis de acesso;

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



09	Oferecer aplicativo gratuitamente na loja online Google Play e Apple Store
10	Oferecer relatórios dos chamados abertos pelos usuários, podendo fazer diferenciação por área, por tipo de chamado e por status (aberto e fechado);
11	Emitir relatórios com ocorrências dos serviços solicitados pelos usuários;
12	Permitir envio de notificações personalizadas ao usuário solicitante quando o chamado mudar de status, passando de aberto para fechado;
13	Permitir envio ilimitado de notificações, através de Push, para todos os usuários que possuírem o aplicativo em seus smartphones; Sendo as notificações permitirem o envio de imagens, textos e hiperlinks;
14	Ter módulo independente para Iluminação Pública, Saúde, Meio Ambiente e Vias Urbanas
15	Permitir a inserção de imagem por parte do usuário na realização do chamado, bem como enviar automaticamente a geolocalização do usuário;
16	Gerar numeração automática para registro de protocolo das ocorrências na etapa de cadastro;
17	Deixar registrado no aplicativo móvel de cada usuário o número de protocolo do chamado;
18	Permitir que cada usuário tenha acesso aos chamados realizados por ele e seu respectivo status;
19	Ter módulo fale conosco, permitindo o usuário o envio de mensagens direto para administração, independente dos quatro módulos principais de solicitação de serviços;
20	Permitir impressão de ordem de serviço dos chamados, podendo ser escolhidos por tipo, área, usuário e permitindo fazer a escolha de um ou mais chamados no mesmo relatório;
21	Disponibilizar um técnico por 20 horas para apresentação, treinamento e capacitação do aplicativo, a critério da contratante;
22	Disponibilizar um técnico num raio de 120 km, para atendimento e suporte técnico;
23	Dar suporte técnico presencial e on-line, durante todo o período de utilização do sistema, sempre que a contratante julgar necessário;
24	Disponibilizar equipe técnica e sistema para acompanhamento e manutenção durante todo o período de uso do aplicativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor total de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos alimentos à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

05.06.04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a iniciar da data da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços na forma e prazo ajustados;
- b) Prestar os serviços deste contrato, seguindo as especificações;
- c) Efetuar o pagamento dos impostos e taxas relativos aos materiais;
- d) Receber e dar quitação pelos recebimentos;
- e) Manter sempre atualizado suas situações fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ANDRÉ LUIS BOVO.

Assinado de forma digital por
MARCELO SALDANIA ENGENHARIA
ELETRICA:24075659000175
Dados: 2020.08.28 14:54:02 -03'00'

MARCELO SANDANIA – ENGENHARIA ELETRICA - ME
MARCELO SALDANIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Odinei Domingos Camilo

CPF:

240210469-58

Nome:

João Paulo Moreno
CPF: 036.963.869-79

CPF:



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 28/08/2020 15:52:00 BRT
Versão do software 2.5.4
Nome do arquivo 04 - CONTRATO - Assinado.pdf

Assinatura por CN=MARCELO SALDANIA ENGENHARIA ELETRICA-24075659000175, OU=Certificado PJ A1, OU=08981461000102, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

CN=MARCELO SALDANIA ENGENHARIA ELETRICA-24075659000175, OU=Certificado PJ A1, OU=08981461000102, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Atributos

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N° 26207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELETRICA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

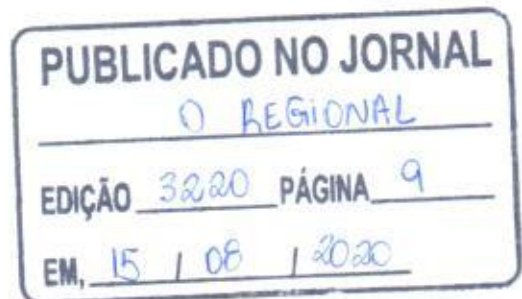
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.06.04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.

DATA: 14 de agosto de 2020.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	58
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a
Dotação Orçamentária*	0506041220003201133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.400,00
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
 PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
 C.N.P.J./M.F. 76.282.649/0001-04
 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MARCELO SALDANIA - ENGENHARIA ELÉTRICA**, com endereço na Rua Projetada A, nº 131, na cidade de Jussara - PR, CEP 87.230-000, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epígrafe.

Conforme ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de agosto de 2020.

LEONARDO AMBRÓSIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de Leonardo Ambrósio, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 14 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
 PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados e torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**, publicado no Site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, no dia 31 de julho de 2020, para readequar e excluir itens 3.1 e 4.1.5.4.

Sendo assim: **FIAM EXCLUIDOS OS ITENS 3.1 (página 02) E 4.1.5.4 (página 05) DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.**

Tendo em vista que a readequação não prejudica a elaboração da Proposta de Preços manter-se-á a sessão marcada para às 9h do dia 21 de agosto de 2020.

O novo edital com as devidas alterações se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí (<http://www.pmsjivai.pr.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos licitacao@pmsjivai.pr.gov.br ou (44) 3243 - 1157.

São Jorge do Ivaí, 12 de agosto de 2020.

Bruna Dayelle Peneda Araujo
 Presidente da C.P.L.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
 C.N.P.J. 00.276.597/0001-00
 GESTÃO 2017 / 2020

PORTARIA Nº 1.599, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede diária para a Prefeitura do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 618 de 20/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) a Senhora **MARCIA CRISTINA DALL'AGO**, Prefeita Municipal de Flórida, a título de custeio, despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr., nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2020, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - Finalidade da viagem: Entrega do Kit Integração da Melhor Idade através do Paraná Mais Cidades (Dep. Homero Figueiredo de Lima e Marchese), Reunião com o Deputado Estadual Paulo Rogério do Carmo e Dep. Federal Fernando Francischini e COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, SEDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
 ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-87

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 090/2020,

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Sr. **Edson de Assis** nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, para exercer de forma acumulada as atribuições do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Tesouraria**, a partir de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único: O servidor perceberá exclusivamente pelo cargo correspondente de Chefe da Divisão de Planejamento - CC3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
 GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES
Objeto:	O presente segundotermo aditivo tem por objeto alterar a jornada de trabalho do primeiro termo aditivo do Contrato Original para 40 (quarenta) horas/semanais .
Valor:	R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Segundo Termo Aditivo de Contrato:	01 de julho de 2020.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

1ª) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- O AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí do Paraná, um Crédito Adicional especial, no valor de 100,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
2.0100.1.105 – Ampliação e melhorias no água e esgoto 44.90.51.00.00.00 – OBRAS	22	3.000	100.000,00
CÓDIGO SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

2ª) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica **superávit financeiro no valor de 100.000,00 (cem mil reais)**.

3ª) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Em 14 de agosto de 2020, no Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: MARCELO SALDANIA – ENGENHARIA ELETRICA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação visando a elaboração de aplicativo para smartphones com o objetivo de facilitar a comunicação entre cidadão e a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.06.04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguapé – Estado do Paraná.

DATA: 14 de agosto de 2020.



de Administração, cópia da Lei de 14 de agosto de 2020, para ciência e registro no Conselho Municipal de Administração, sob pena de descumprimento no registro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Mandaguapé, 14 de agosto de 2020.

[Assinatura]

Prefeitura

Endereço: Rua da Paz, 100 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: prefeitura@mandaguape.pr.gov.br

de Administração, cópia da Lei de 14 de agosto de 2020, para ciência e registro no Conselho Municipal de Administração, sob pena de descumprimento no registro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Mandaguapé, 14 de agosto de 2020.

[Assinatura]

Prefeitura

Endereço: Rua da Paz, 100 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: prefeitura@mandaguape.pr.gov.br

de Administração, cópia da Lei de 14 de agosto de 2020, para ciência e registro no Conselho Municipal de Administração, sob pena de descumprimento no registro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Mandaguapé, 14 de agosto de 2020.

[Assinatura]

Prefeitura

Endereço: Rua da Paz, 100 - Fone: (41) 3333-1111 - E-mail: prefeitura@mandaguape.pr.gov.br